

**INDICAÇÃO Nº 002 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020**  
Vereador PASTOR ELIAS FERREIRA

Requer encaminhamento nos termos do artigo 88 alínea i do regimento interno. Indica ao Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo de Anápolis, estudo para prorrogação do prazo estabelecido para a regularização de edificações no âmbito do Município de Anápolis, que trata a Lei de Nº 411 de 2019, e das outras providências.

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Anápolis:

O Vereador, requer encaminhamento nos termos do artigo 88 alínea i do regimento interno. Indica ao Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo de Anápolis, estudo para prorrogação do prazo estabelecido para a regularização de edificações no âmbito do Município de Anápolis, que trata a Lei de Nº 411 de 2019, e das outras providências.

N. Termos

P. Deferimento.

Sala de Sessões, em 07 de outubro de 2020.



**Pastor Elias Rodrigues Ferreira**

Vereador / PSD

Presidente das Frentes Parlamentares de Segurança Pública e Saúde

### **Justificativa**

É sabido que o Brasil possui uma das maiores cargas tributárias do planeta, não obstante a essa dura realidade estão os altos valores nas taxas cartorárias e custas judiciais praticadas no Estado de Goiás.

Nos últimos anos o aumento da quantidade e valores nas taxas de cartório, tem alcançado patamares que beiram o insuportável, contribuintes de todas as classes sociais se mostram insatisfeitos e até lesados com os altos valores e a grande quantidade dessas taxas.

Com a votação da lei 411/2019 votada por esta Casa de Leis para regularização de edificações no Município de Anápolis que dilata o prazo até 31 de dezembro de 2020, inclusive com a isenção de multas. A nova lei oportunizou aos contribuintes a chance de regularizarem seus imóveis, no entanto, as altas taxas nos cartórios de registro de imóveis tornou-se um pesadelo para a maioria.

Com o surgimento da pandemia do novo coronavírus, muitas famílias brasileiras perderam ou tiveram sua fonte de renda comprometida. O Governo Federal juntamente com seus entes federados, vem adotando políticas econômicas e sociais que versam sobre a redução de juros, relaxamento nos prazos de pagamentos e até mesmo redução nas taxas tributárias. Face a essa realidade, o presente Projeto de Lei Ordinária tem como objetivo prorrogar o prazo até 31 de dezembro de 2021, posto que, a maioria dos contribuintes ainda não conseguiram regularizar seu imóvel.

N. Termos

P. Deferimento.

Sala de Sessões, em 07 de outubro de 2020.



**Pastor Elias Rodrigues Ferreira**

Vereador / PSD

Presidente das Frentes Parlamentares de Segurança Pública e Saúde